

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

3ª (TERCEIRA) ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 29ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

1. DATA, HORA E LOCAL: Na data de 17 (dezessete) de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625” e “CVM”, respectivamente), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Emissora.

2. MESA: Presidida pela Sra. Mônica Miuki Fujii, e, para secretariá-la a Sra. Letícia Viana Rufino.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 29ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 13.17. do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 29ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização”, celebrado em 15 de fevereiro de 2021, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

4. PRESENÇA: Representantes **(i)** dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo de deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) alterar temporariamente a definição de Créditos Elegíveis, conforme consta na cláusula 5.1.2. no *Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*, celebrado em 15 de fevereiro de 2021, conforme aditado em 26 de março de 2021, 09 de novembro de 2021 e 24 de janeiro de 2022 (“Contrato de Cessão Fiduciária”) para que na apuração da Razão

de Garantia Cessão Fiduciária, seja descontado o saldo devedor dos Contratos Imobiliários com parcela em aberto acima de 120 (cento e vinte) dias ao invés de 90 (noventa) dias;

(ii) alterar o conceito, exclusivamente para o próximo desembolso que ocorrerá em fevereiro de 2022, do saldo excedente a ser eventualmente liberado para as Devedoras nos Desembolsos Subsequentes, conforme consta na cláusula 2.1., alínea “ii” da *Cédula de Crédito Bancário N.º 81.500.045-6 Referente à Crédito Imobiliário (“CCB Terra Santa”)* e *Cédula de Crédito Bancário N.º 81.500.044-8 Referente à Crédito Imobiliário (“CCB Montevídiu”)*, ambas emitidas em 15 de fevereiro de 2021 e aditadas em 06 de dezembro de 2021, para que considere o seguinte:

Saldo Excedente = Vr do saldo devedor dos créditos adimplentes calculados a taxa do CRI – 125% (do valor do saldo do CRI existente).

Desembolso = Saldo Excedente / 1,25.

(iii) alterar temporariamente a Razão de Garantia Cessão Fiduciária para 120% (cento e vinte por cento), conforme consta na cláusula 5.1.1. do Contrato de Cessão Fiduciária; e

(iv) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. INSTALAÇÃO: A Presidente constatou os requisitos para a instalação da assembleia e deu seguimento às deliberações.

7. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares de CRI, representando 100% dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram a alteração da definição de Créditos Elegíveis, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, ressalvado que referida mudança seja apenas para os meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2022, inclusive, sendo certo que a partir de junho de 2022, inclusive, a definição de Créditos Elegíveis voltará a ser lida conforme originalmente previsto no Contrato de Cessão Fiduciária;

(ii) os Titulares de CRI, representando 100% dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, alterar o conceito para o próximo desembolso, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia;

(iii) os Titulares de CRI, representando 100% dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram a alteração da Razão de Garantia Cessão Fiduciária, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, ressalvado que referida mudança seja apenas para os meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2022, sendo certo que a partir de junho de 2022, inclusive, a Razão de Garantia Cessão Fiduciária deverá ser equivalente a 140% (cento e quarenta por cento) conforme deliberado na Assembleia Geral de Titulares do CRI, realizada em 23 de agosto de 2021 (“2ª AGT 23/08/2021”); e

(iv) os Titulares de CRI, representando 100% dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens aprovados acima.

7.1. Os Titulares de CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares de CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e, independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares de CRI, eximem, neste ato, a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

8.1. A presente ata é lavrada nos termos da ICVM 625, no que tange à troca de informações e documentos entre os prestadores de serviço e a realização de assembleias gerais de forma virtual e remota.

8.2. A presente assembleia foi realizada de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos Titulares de CRI, com votos proferidos via correio eletrônico que foram arquivados na sede da Emissora.

8.3. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores.

8.4. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

9. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes. Presidente: Mônica Miuki Fujii; Secretária: Letícia Viana Rufino. Assinatura dos Titulares de CRI presentes: conforme Anexo I à presente assembleia; Emissora: Companhia Província de Securitização; Agente Fiduciário: Vórtx Distribuidora de Valores e Títulos Mobiliários Ltda.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

Mesa:

Mônica Miuki Fujii
Presidente

Letícia Viana Rufino
Secretária

[As assinaturas seguem na próxima página.]

[Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.]



[Página de assinaturas da 3ª (Terceira) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 17 de fevereiro de 2022.]

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Mônica Miuki Fujii

Cargo: Diretora

CPF/ME: 075.457.968-96

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Felipe Pereira Gouvea

Cargo: Procurador

CPF/ME: 122.812.357-85

Nome: Bruno Ivonez Borges Alexandre

Cargo: Procurador

CPF/ME: 089.729.846-20



[Anexo I da 3ª (Terceira) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 17 de fevereiro de 2022.]

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****